

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de discente Regular nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Recursos Genéticos Vegetais do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2025.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de discentes Regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais (PPG-RGV), no segundo semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais (PPGRGV), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em associação com a Embrapa Mandioca e Fruticultura (EMBRAPA), tem como objetivo a formação de recursos humanos qualificados em nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado, capacitando profissionais para atuar nas áreas de ensino, pesquisa e assistência técnica.

O Programa confere os títulos de Mestre e Doutor em Recursos Genéticos Vegetais, com atuação em três linhas de pesquisa:

Conservação, valoração e uso de recursos genéticos vegetais;

Melhoramento, fenotipagem de alto desempenho e análise genômica;

Diversidade, evolução e reprodução de espécies vegetais.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPG-RGV oferece vagas neste edital, contemplando 3 (três) linhas de pesquisa:

Linha 1. Conservação, valoração e uso de recursos genéticos vegetais: Missões de coleta para estabelecimento e enriquecimento de bancos de germoplasma ex situ, in situ e on farm de espécies nativas e crioulas, incluindo estratégias para obtenção de duplicatas de segurança como criobanco, conservação in vitro e bancos de sementes. Desenvolvimento e aprimoramento de métodos de conservação e manejo dos recursos genéticos vegetais, a sistematização das informações geradas e os procedimentos de intercâmbio. A integração dos conceitos básicos da botânica, dentro dos aspectos ecológicos e evolutivos. A discussão dos processos ecofisiológicos dos vegetais

superiores, com estudo da morfogênese in vivo e in vitro e dos fatores que a afetam, suas interações com os fatores bióticos e abióticos. Métodos eficientes de propagação de plantas para aplicação nos sistemas agrícolas e na preservação da biodiversidade. Caracterização de germoplasma a partir de dados morfoagronômicos e moleculares visando estudar a variabilidade genética e seleção de genótipos para a valoração, segurança alimentar, diversificação e novos usos sustentáveis dos recursos genéticos vegetais com ênfase nas fibras vegetais, plantas ornamentais, metabólitos secundários, biocompostos e bioprodutos para indústria alimentícia, estética, medicinal e farmacêutica, além de promotores de crescimento e controle de agentes fitopatológicos utilizando associação com microrganismos.

Linha 2. Melhoramento, fenotipagem de alto desempenho e análise genômica:

Estudo da organização da variabilidade e estrutura genética de espécies cultivadas, pré-melhoramento, seleção e melhoramento de genótipos superiores por técnicas de melhoramento clássico e biotecnológico. Bases genéticas de caracteres de interesse agrônomo. Estimativa de componentes de variância, parâmetros genéticos e ganhos de seleção. Métodos de melhoramento aplicados às culturas do abacaxi, banana, citros, mandioca, mamão, mamona e maracujá. Aplicação de metodologias de fenotipagem de alto desempenho ou não convencional no melhoramento genético de plantas. Uso de marcadores de DNA (diversidade, seleção assistida, genômica e de associação), proteômica e epigenética no melhoramento genético de plantas.

Linha 3. Diversidade, evolução e reprodução de espécies vegetais:

Organização e disponibilização do conhecimento da biodiversidade vegetal e dos recursos genéticos silvestres e cultivados por meio de estudos taxonômicos, filogenéticos e biogeográficos, a partir da integração de dados macro e micro morfológicos, genéticos e moleculares. Compreensão de padrões e processos evolutivos e proposição de delimitação de táxons e classificações naturais com foco na biota brasileira, principalmente na Flora da Bahia. Enfoque na taxonomia clássica com revisões taxonômicas, descrição de novas espécies, elaboração de chaves de identificação, ilustrações científicas, mapas de distribuição e comparação entre floras. Integração com estudos moleculares, evolutivos, filogenéticos e biogeográficos na reconstrução da história espaço-temporal de diversificação de linhagens, contribuindo para o entendimento da evolução morfológica das linhagens e origem e evolução dos biomas. Estudos reprodutivos, fenológicos e populacionais que subsidiem a conservação de espécies nativas, com enfoque principal sobre espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas, espécies dominantes e/ou com grande importância econômica. Estudos de análises de viabilidade populacional, modelos populacionais para análise de exploração sustentável dos recursos naturais, genética de populações e conservação ex-situ, entre outros. Estudos anatômicos com enfoque nos órgãos vegetativos e reprodutivos de várias famílias, através de abordagens estruturais, ecológicas, histopatológicas, taxonômicas e filogenéticas.

4. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever no processo seletivo:

Candidatas(os) ao mestrado que sejam portadoras(es) de diploma de curso de graduação ou que estejam cursando o último semestre de curso de nível superior nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais;

[Digite aqui]



Candidatas(os) ao doutorado que sejam portadoras(es) de diploma de curso de mestrado acadêmico (stricto sensu) em Recursos Genéticos Vegetais, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais.

Candidatas(os) que estejam em fase de conclusão da graduação (para ingresso no mestrado) ou do mestrado (para ingresso no doutorado) poderão participar do processo seletivo, desde que apresentem, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do respectivo curso. A não apresentação do documento no prazo estabelecido acarretará a desclassificação automática, impossibilitando a matrícula no Programa.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	25/05 a 18/06/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	27/05/ a 18/06/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	10/06/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	12/06/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	14/06/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	16/06/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	27/06/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	29/06/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	01/07/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	02/07/2025
Etapa 1 – nota do histórico escolar (HE)	04/07/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	07/07/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	9/07/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	10/07/2025
Resultado da Etapa 1	12/07/2025
Etapa 2 – Avaliação e defesa do plano de pesquisa (PP)	14/07 a 15/07/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	16/07/2025

[Digite aqui]



Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	18/07/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	20/07/2025
Resultado da Etapa 2	22/07/2025
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes	24/07/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	25/07/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	27/07/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	29/07/2025
Resultado da Etapa 3	30/07/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01 /2025	01/08/2025
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	04/08/2025

6. DAS VAGAS

6.1.1 Número total de vagas para mestrado: 15 (quinze)

6.1.2 Número total de vagas para doutorado: 10 (dez)

Carlos Alberto da Silva Ledo – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) vaga para doutorado

Cláudia Fortes Ferreira – 1 (uma) vaga para mestrado
Diego Fernando Marmolejo Cortes – 2 (duas) vagas para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Everton Hilo – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Fernanda Vidigal Duarte Souza – 2 (duas) vagas para mestrado e 2 (duas) para doutorado
Franceli da Silva – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Janay Almeida dos Santos Serejo – 1 (uma) vaga para doutorado
Lidyanne Yuriiko Saleme Aona – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Márcio Lacerda Lopes Martins – 1 (uma) vaga para mestrado
Rogerio Ferreira Ribas – 1 (uma) vaga para mestrado
Simone Alves Silva – 2 (duas) vagas para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Toshik Iarley Silva – 1 (uma) vaga para mestrado e 1 (uma) para doutorado
Walter dos Santos Soares Filho – 1 (uma) vaga para mestrado

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 1 (uma) vaga para o doutorado e 2 (duas) vagas para o mestrado, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de ações afirmativas, poderão ser destinadas: 3 (três) vagas para o mestrado e 2 (duas) vagas para o doutorado a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as), correspondendo a 20% (vinte por cento) das vagas; 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado a pessoas com deficiência, correspondendo a 5% (cinco por cento) das vagas; 2 (duas) vagas para o mestrado e 2 (duas) vagas para o doutorado a pessoas indígenas, quilombolas e pessoas trans, correspondendo a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não,

permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

- 6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPIcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.
- 6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;
- 6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.
- 6.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
 - II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).
- 6.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
 - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma)

liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPEP) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPEP fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEP:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGRGV disponível no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/editais-de-selecao>.
- 7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2025.2 – Edital 01/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:
 - 7.5.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias a partir da data do edital com ORCID incluso - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;
 - 7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes **conforme modelo 2025 apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>)**, na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
 - 7.5.3. Plano de pesquisa em formato .pdf conforme modelo 2025 apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>), devidamente preenchido pelo/a candidato/a.
 - 7.5.4. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2025 apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.
 - 7.5.5. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:
 - 7.5.5.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade;

Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

- 7.5.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 7.5.7. Arquivo digital único, em formato **.pdf**, contendo: (i) o histórico escolar da Graduação, devidamente assinado ou com validação eletrônica, para candidatos ao Mestrado; e (ii) o histórico escolar do Mestrado, devidamente assinado ou com validação eletrônica, para candidatos ao Doutorado;
- 7.5.8. Para os/as candidatos/as ao Doutorado, arquivo digital único, em formato **.pdf**, do diploma de Mestrado (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável concluinte até o final do primeiro semestre de 2025. O/A candidato/a provável concluinte deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de homologação do título (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório do mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 7.5.9. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado até a data limite da finalização das inscrições), em formato **.pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o mestrado e no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o doutorado.

Para o pagamento da inscrição é necessário acessar os links:

Para o mestrado:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18957&numeroReferencia=205114&valorPrincipa=65>

Para o doutorado:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18957&numeroReferencia=205114&valorPrincipa=75>

Escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil),

preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2;

7.5.10. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.11. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.12. Foto 3x4 recente;

7.5.13. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 4)**. (Autodeclaração de Veracidade de Informações).

7.5.14. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo 5**).

7.5.15. O/A Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.15.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.15.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os/as candidatos/as interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para ingresso como aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Recursos Genéticos Vegetais da UFRB/Embrapa, referente ao semestre 2025.2, deverão enviar o requerimento de isenção (Anexo 1), a declaração de hipossuficiência financeira (Anexo 2) e os documentos comprobatórios necessários para os e-mails: cmrgv@ccaab.ufrb.edu.br e ppgrgv.sec@ccaab.ufrb.edu.br.

- 8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):
- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.
- 8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa e da secretaria (@cmrgv@ccaab.ufrb.edu.br e ppgrgv.sec@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.
- 8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.
- 8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção dos candidatos/as cujas inscrições foram homologadas tem validade exclusiva para ingresso no semestre 2025.2.
- 9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Processo seletivo
- 9.2.1. A habilitação do/a candidato/a ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos/as com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má-fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no site do Programa, conforme item 5 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL, e os/as candidatos/as que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso ao e-mail do Programa (cmrgv@ccaab.ufrb.edu.br), no prazo estabelecido no item 5, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

9.2.2. Etapas do processo seletivo: 1. Nota do Histórico Escolar (HE), 2. Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP). 3. Análise do Currículo Vitae (CV).

9.2.3. **Nota do Histórico escolar (HE)** (caráter eliminatório): será avaliada pelo valor do coeficiente de rendimento global, atribuindo-se nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O/A candidato/a deve apresentar coeficiente mínimo de 7,0 (sete).

9.2.4. **A avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP)** terão caráter eliminatório, sendo desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete). A pontuação será atribuída com base nos seguintes critérios, totalizando 10 (dez) pontos:

I. Avaliação do Plano de Pesquisa (até 7,0 pontos):

- a) Coerência da proposta com a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGRGV (1,5 ponto);
- b) Clareza e foco da introdução (1,0 ponto);
- c) Objetivos bem definidos e adequados à proposta (1,0 ponto);
- d) Justificativa consistente e relevância da pesquisa (1,5 ponto);
- e) Metodologia adequada aos objetivos e com viabilidade de execução (2,0 pontos).

II. Defesa do Plano de Pesquisa (até 3,0 pontos):

- a) Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (2,0 pontos);
- b) Qualidade e clareza dos recursos visuais utilizados na apresentação (1,0 ponto).

Os horários da avaliação do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do PPG-RGV (<https://ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>), considerando a ordem alfabética dos/as candidatos/as, conforme o item 5 do edital. A defesa do projeto de pesquisa será realizada de forma remota, por meio da plataforma Google Meet. O/A candidato/a deverá utilizar de recursos áudio visuais na apresentação/defesa do Plano de Pesquisa (PP), na modalidade online, 8 (oito) minutos para cada candidato/a com câmera aberta com a apresentação do/a candidato/a e 7 (sete) minutos para arguição pela comissão de seleção. O link do Google Meet será divulgado na página do programa. É de responsabilidade do/a candidato/a a comunicação de qualidade durante a sua defesa do Plano de Pesquisa, estando a comissão isenta de qualquer responsabilidade caso ocorram problemas de conexão de internet do/a candidato/a na data de apresentação do seu PP. Não será aceita defesa do PP fora do cronograma deste edital. A impossibilidade de defesa do PP por parte do/a candidato/a, implica na eliminação do/a candidato/a. As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A defesa do plano será realizada de forma à distância por meio do link da plataforma do Google Meet por ao menos três professores componentes da comissão de seleção, utilizando-se de barema com os critérios e pontuação definidos no item 9.2.4.

9.2.5. **Análise do Currículo Vitae** (caráter classificatório): será realizada com base nas informações disponíveis na Plataforma Lattes (CNPq) e na pontuação do Barema I – Currículo Vitae, que deverá ser preenchido pelo/a candidato/a com

- sua autoavaliação. O modelo em Excel está disponível no site do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>). A nota atribuída variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 9.3. Os pesos atribuídos às avaliações para o cálculo da média final são: Nota do Histórico Escolar (HE) (2,0 – dois pontos), Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP) (4,0 – quatro pontos), Análise do Curriculum Vitae (4,0 – quatro pontos).
- 9.4. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos/as candidatos/as às reservas de cotas. A nota final (NF) será calculada conforme descrita abaixo: $NF = (HE + PP + CV)/3$.
- 9.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: Primeiro Fator: Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003. Segundo Fator: Nota do histórico escolar.
- 9.6. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (anexo 5).

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>
- 10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 10 dias corridos, através do e-mail cmrgv@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGRGV se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 3 (Formulário de Interposição de Recurso)**.
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa

cmrgv@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

- 11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8> , que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGRGV (www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Todos os Anexos A –, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/
- 12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
 - a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;

- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.
- 12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.7. O PPGRGV se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgrecvegetais/>
- 12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.
- 12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.
- 12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGRGV.

Cruz das Almas, 27 de maio de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2025 do PPGRGV

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/ _____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

[Digite aqui]



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição _____ à seleção para o Programa de _____

_____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

[Digite aqui]



ANEXO 3

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

[Digite aqui]



ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

[Digite aqui]



ANEXO 5

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital __/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____,

CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade

quilombola _____ **é membro desta comunidade,**

situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante